

Processo n.: @REC 20/00621826

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 247/2020, exarado no Processo n. @TCE-13/00587773

Interessado: Sidnei Furlan

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Curitibaanos

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 355/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 247/2020, proferido na Sessão Ordinária de 1º/06/2020, nos autos do Processo n. @TCE-13/00587773, para:

1.1. alterar o item 1 do Acórdão recorrido, que passa a ter a seguinte redação:

“1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, com fundamento no art. 18, III, “d”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata de despesas com juros, multas e outros encargos, decorrentes de parcelamento de débito junto ao INSS, por falta de recolhimento dos encargos previdenciários à época devida, relativos aos exercícios de 2007 e 2008, por não terem caráter público, denotando contrariedade ao disposto no art. 4º c/c o art. 12, §1º, da Lei n. 4.320/64.”

1.2. cancelar os itens 1.1 a 1.5 do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, à Câmara Municipal de Curitibaanos e aos Responsáveis elencados no item 1 da deliberação recorrida (Srs. Juarez Duarte Lemos, Valdeci Garcia, Osni Righes e Ângelo Scolaro e espólio de Ana Maria Correa de Carvalho), independentemente da interposição de recurso.

Ata n.: 36/2022

Data da Sessão: 28/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC